



1/2
S. Ramos

EDITAL

JAIME MANUEL GONÇALVES RAMOS, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento. Torna público que, por deliberação tomada em reunião realizada em 18 de Agosto de 2011, a Câmara Municipal deliberou proceder à abertura de concurso para a atribuição de uma licença para a actividade de Guarda-Nocturno, nos termos do disposto n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento sobre o Licenciamento das Actividades Diversas Previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto – Lei n.º 310//2002 de 18 de Dezembro, para a seguinte área de actuação:

- Zona Industrial – Localizada na Freguesia de Nossa Senhora de Fátima. -----
- Compensação Financeira - Nos termos do art.º 20.º do referido regulamento, a actividade de guarda-nocturno é compensada pelas contribuições voluntárias das pessoas, singulares ou colectivas, em benefício de quem é exercida. -----

Validade da licença – A licença é intransmissível e tem a validade trienal, a contar da data da respectiva emissão, renovável mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com pelo menos 30 dias de antecedência, em relação ao termo do respectivo prazo de validade. -----

O júri de selecção terá a seguinte constituição: -----

- Dr. Emanuel Soares Fernandes, Chefe de Divisão de Inovação e Modernização Administrativa;
- Dr.ª Sandra Margarida Metela Pascoal – Técnica Superior; -----
- Manuel Pereira Bilreiro, Presidente da Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima. -----

O júri nas suas faltas e impedimentos será substituído por: -----

- Dr.ª Maria Elizabete Pires Gonçalves Capela Charana – Técnica Superior; -----
- Dr.ª Andrea Patrícia Fernandes Lopes António Frutuoso – Assistente Técnico: -----
- Carmen Maria Cardoso Dias Pereira – Assistente Técnico; -----

Requisitos: -----

São requisitos de atribuição de licença para o exercício da actividade de guarda-nocturno: -----

- a) Ser cidadão português, de um estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa; -----
- b) Ter mais de 21 anos de idade e menos de 65; -----
- c) Possuir escolaridade mínima obrigatória; -----
- d) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso; -----
- e) Não se encontrar na situação de efectividade de serviço, pré-aposentação ou reserva de qualquer força militar ou força ou serviço de segurança; -----
- f) Possuir a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, comprovadas pelo documento referido na alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento sobre o Licenciamento das Actividades Diversas, Prevista no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro. -----

Preferências: -----

1-Os candidatos que se encontrem nas condições exigidas para o exercício da actividade de guarda-nocturno, são seleccionados de acordo com o seguinte critério de preferência: -----

2/2



- a) Já exercer a actividade de guarda-nocturno na localidade da área posta a concurso; -----
 b) Já exercer a actividade de guarda-nocturno; -----
 c) Habilitações académicas mais elevadas; -----
 d) Terem pertencido aos quadros de uma força de segurança e não terem sido afastados por motivos disciplinares. -----

2 - Feita a ordenação respectiva, o Presidente da Câmara Municipal atribui no prazo de 15 dias, a licença. -----

3 - A atribuição de licença para o exercício da actividade de guarda-nocturno numa determinada área faz cessar a anterior. -----

Candidatura: -----

1 - O requerimento de candidatura à atribuição de licença é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e nele devem constar: -----

- a) Nome e domicílio do requerente; -----
 b) Declaração sob compromisso de honra da situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do art.º 9º. do Regulamento das Actividades Diversas Previstas no Decreto-Lei nº 264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de Dezembro; -----
 c) Outros elementos considerados com relevância para a decisão de atribuição da licença; ---

2 - O requerimento é acompanhado dos seguintes documentos: -----

- a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal; -----
 b) Certificado das habilitações académicas; -----
 c) Certificado de registo criminal; -----
 d) Ficha médica que ateste a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, emitida por médico do trabalho, o qual deverá ser identificado pelo nome clínico e cédula profissional; -----
 e) Os que forem necessários para prova dos elementos referidos na alínea c) do número anterior. -----

O requerimento de candidatura deverá ser entregue na Secção de Licenças e Taxas da Câmara Municipal; -----

O prazo de apresentação de candidaturas é de 20 dias. -----


Findo o prazo para a apresentação das candidaturas, os serviços da Câmara Municipal, elaboram no prazo de oito dias, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de selecção, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, publicitando-a através da sua afixação nos lugares de estilo e na página oficial do Município em www.cm-entroncamento.pt. -----

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, nas sedes das Juntas de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima e de S. João Batista e na página oficial do Município em www.cm-entroncamento.pt -----

E eu, Gilberto Pereira Martinho,  Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevi. -----

Entroncamento, aos 12 dias do mês de Outubro do ano de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal


 Jaime Manuel Gonçalves Ramos